



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 121/82- 219
Processo nº 195/82

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Decreto de 20 de outubro de 1982

Decreto Executivo a permitir a permutar
terreno e outras providências.

Considerando o que consta no Anexo, Estado de São Paulo, no exercício da sua atribuição legal, e de acordo com o que decreta o Poder Municipal, na sessão ordinária de 27 de novembro de 1.982, proponho a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a permitir a área de terra descrita no item I, por outra de propriedade de FRANCISCO VICENTE MOLINA, descrita no item II, desta lei.

ITEM Iº DE PROPRIEDADE DA FUNDIÇÃO DA VELHA A

ALTO DO JARDIM: Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento paralelo da Alameda Júlio César Faria e divisa da propriedade com Francisco Molina; daí segue no sentido N (N) medindo 18,45 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado na confluência dos alinhamentos prediais da Alameda Júlio César Faria com a rua Japão; daí deflete à direita seguindo no sentido N (N) e medindo 28,40 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na confluência dos alinhamentos prediais da rua Japão com a avenida Queluz Filho; daí deflete à direita, seguindo no sentido Leste (E) e medindo 7,00 metros, até atingir o ponto 3 (três), localizado no alinhamento predial da avenida Queluz Filho com a propriedade de José Alonso Beltrame; daí deflete à direita seguindo no sentido S (S) e medindo 31,20 metros, até atingir o ponto 04 (quatro), localizado na divisa da propriedade com José Alonso Beltrame; daí deflete à esquerda (L) e medindo 35,25 metros, até atingir o ponto 05 (cinco), localizado na divisa da propriedade com a avenida Beltrame e 10,00 metros a Sul (S) a direita seguindo Sul (S), e medindo 10,00 metros, daí atinge o ponto 06 (seis), localizado na divisa da propriedade com Valélio Silveira, daí deflete à direita seguindo Sul (S) e medindo 12,00 metros, até atingir o ponto 07 (sete), final do perímetro, e medindo a área total em 1.182,10 metros quadrados. Projeto nº 2 - 019 B - escala de 1:100 milhares.

ITEM IIº DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO VICENTE MOLINA

0 = 0 - 3 = 30 metro sentido Sul (S)

1 = 1 - 18,45 metro

2 = 2 - 28,40 metro

3 = 3 - José Alonso Beltrame

4 = 4 - José Alonso Beltrame

5 = 5 - José Alonso Beltrame e Silva

6 = 6 - Valélio Silveira e alinhamento

ITEM IIIº DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO VICENTE MOLINA

ALTO DO PREDÍTICO: Inicia-se no ponto zero (0), localizado no alinhamento predial da via expressa (estrada R), daí seguir no sentido N (N), com dis-



220

1.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

alinhado de 14,78 metros, que atinge o ponto 01 (um), localizado no leito da via Expressa (existente); daí segue no sentido ..., com distância de 65,00 metros, até atingir o ponto 02 (dois), localizado no prolongamento do alinhamento predial da Avenida Espanha; daí segue no sentido ..., com distância de 50,17 metros, até atingir o ponto 03 (três), localizado no alinhamento predial da Avenida Espanha; daí segue no sentido ... que o desenvolvimento de curva de 12,26 metros, até atingir o ponto 04 (quatro), localizado no alinhamento predial da Via Expressa (existente); daí segue no sentido NW, com distância de 50,56 metros, até atingir o ponto zero (0), início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.110,21 m². Assinatura nº 2 - 020 TE da Assessoria de Planejamento.-

CLASSIFICAÇÕES :-

- FASES :- 0 - 1 - com a Via Expressa (existente)
1 - 2 - com a Via Expressa (existente)
2 - 3 - com a infraestrutura da Via Expressa
3 - 4 - com a área residencial
4 - 0 - com a área residencial.

Artigo 7º - Fazenda diferença entre os valores das /
áreas de terra, o pertencente, cujo tem o menor valor inferior ao do outro ,
e procederá a efectuar a sua permuta .-

Artigo 10º - Ocupar o território da prefeitura desta lei, one
outra a menor propriedade com a maior .-

Artigo 11º - O direito de uso e gozo na data de sua pu-
blicação .-

Artigo 12º - O direito de uso e gozo em contrário .-

Artigo 13º - Alinhamento predial, (predial) de novembro de 1982
que procedentes e obstante a lei .-

M. LIMA DE SANTIAGO
- Prefeito Municipal -

21.01.83 no Departamento de Planejamento Municipal, na data supra .-

M. LIMA DE SANTIAGO
- Prefeito Municipal -

Intendente da fls. nros. 120 e 122 da fls. 100, no protocolo nº 11 .-

L 12 037/83 - "103